



DECRETO Nº 5.144 DE 24 DE JANEIRO DE 2021

(Da nova redação ao artigo 2º do Decreto Municipal 5.143 de 23 de janeiro de 2021)

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.143, de 23 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Neste momento (FASE 2-laranja- fixada pelo GE no PLANOSP), a partir de 25 de janeiro de 2021, **fica autorizada a abertura e funcionamento de todas as atividades comerciais do Município de Serra Negra**, com capacidade reduzida para 40% (quarenta por cento) e atendimento presencial de 08 (oito) horas diárias e no máximo até às 20h00 hs, exceto nos dias mencionados no caput do artigo 1º que deverão permanecer fechados e com exceção das atividades consideradas essenciais, fixadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual 64.881/2020, que deverão observar o horário de funcionamento fixado em seu Alvará.

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 24 de janeiro de 2021.

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO

- Coordenador Jurídico -